



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel.: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ADITIVO N° 98/2024

2° ADITIVO AO CONTRATO N° 248/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E DAIANE APARECIDA SATTI PINHEIRO 36676474840 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.119/2023

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, e de outro lado, **DAIANE APARECIDA SATTI PINHEIRO**, RG n° 40.***.***-4 e CPF n° 366.***.***-40, PIS n° 16.113668771, domiciliada e residente na Rua Vereador Carlos Hirakawa, n° 125, Casa 1, Jardim Miracatu – Miracatu/SP – CEP: 11850-000, **CNPJ: DAIANE APARECIDA SATTI PINHEIRO 36676474840**, inscrita no CNPJ n° 46.317.674/0001-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo a prorrogação do contrato n° 248/2023, fundamentando-se nos dispositivos legais estabelecidos no Art. 57, inciso II, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, que tem por objetivo a *“contratação de oficinas para prestação de serviços de oficinas socioassistenciais ofertadas pelo Departamento de Assistência Social e oficinas socioesportivas ofertadas pelo Departamento de Esportes”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – Condicionada à solicitação e justificativa provenientes dos Departamentos de Assistência Social e Departamento de Esportes, respaldadas pelo Parecer Jurídico n° 381/2024, conforme descrito no Proc. Administrativo n° 5.838/2024, fica aditado o prazo do instrumento contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/10/2024 a 19/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor e carga horária não sofrem alteração, conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor da hora	Valor Global
01	hr	828	Oficina - Zumba	R\$ 16,00	R\$ 13.248,00

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento via Plataforma Digital IDOC.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Daiane Aparecida Satti Pinheiro
Contratada

João Alves de Arruda Júnior
Dir. Assistência Social
Gestor do Contrato

Junior José de França
Dir. Esportes
Gestor do Contrato